



Câmara Municipal de Paracambi

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Paracambi, por seus representantes legais, aprova o seguinte:

Projeto de Lei Ordinária nº 238 / 2026

Ementa: "Institui a Sala Violeta e a Patrulha Maria da Penha como políticas públicas permanentes de proteção, acolhimento e acompanhamento a mulheres em situação de violência, no âmbito do Município de Paracambi - RJ, e dá outras providências."

Autor: Vereador Guilherme Provençano dos Reis Leal

Artigo 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Paracambi - RJ, a Sala Violeta e a Patrulha Maria da Penha, como políticas públicas permanentes de prevenção, acolhimento, atendimento humanizado, proteção e acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica, sexual, psicológica, patrimonial, moral ou de qualquer outra forma de violação de direitos.

Artigo 2º - A Sala Violeta será um espaço físico localizado em unidade da Delegacia da 51ª referência ou outros equipamentos públicos, destinado ao atendimento sigiloso, humanizado e intersetorial de mulheres vítimas de violência.

§1º - O espaço da Sala Violeta deverá contar com profissionais capacitados nas áreas de:

- I - Psicologia;
- II - Serviço Social;
- III - Enfermagem e/ou Medicina;
- IV - Direito ou apoio jurídico (por meio de parceria com Defensoria Pública ou outros órgãos competentes);
- V - Segurança Pública (quando necessário, em articulação com a Patrulha Maria da Penha).

§2º - A Sala Violeta deverá estar preparada para:

- I - Realizar escuta qualificada e acolhimento;
- Encaminhar a vítima para os serviços de proteção e rede de apoio;
- III - Garantir a preservação de provas, nos casos de violência sexual;
- IV - Notificar, quando necessário, os órgãos competentes conforme previsto na legislação.

Artigo 3º - A Patrulha Maria da Penha é uma equipe especializada da Guarda Civil Municipal ou Polícia Militar, destinada ao acompanhamento preventivo e ostensivo de medidas protetivas de urgência concedidas com base na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

§1º - A Patrulha atuará em conjunto com a Sala Violeta e com os órgãos da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

§2º - Caberá à Patrulha:

- I - Realizar visitas periódicas as mulheres com medidas protetivas;

Protocolado sob o nº 238 / 2026

Em, 03 de setembro de 2026

Assinatura

Guilherme Provençano dos Reis Leal
Vice-Presidente
VEREADOR
Câmara Municipal de Paracambi



Câmara Municipal de Paracambi

Estado do Rio de Janeiro

-
- II - Verificar o cumprimento das decisões judiciais pelos agressores;
 - III - Encaminhar relatórios à autoridade policial e ao Judiciário;
 - IV - Atuar de forma articulada com o Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública.

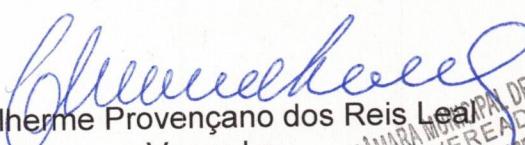
Artigo. 4º - A implementação das ações previstas nesta Lei será realizada por meio de parceria entre a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Saúde, podendo incluir ainda a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria de Assistência Social e demais órgãos públicos ou entidades parceiras.

Artigo. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo normas complementares, protocolos de atuação e fluxo de atendimento integrado entre os serviços envolvidos.

Artigo. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, de de 2025.


Guilherme Provençano dos Reis Leal
Vereador
CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
VEREADOR
Guilherme Provençano dos Reis Leal
Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, por meio da criação da Sala Violeta - um espaço seguro e acolhedor para atendimento humanizado - e da Patrulha Maria da Penha, que atua na fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência. Ambas as iniciativas representam uma resposta concreta à crescente demanda por serviços especializados, integrados e eficientes que garantam proteção, apoio e dignidade às mulheres em situação de violência. A integração entre a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Saúde reforça o caráter intersetorial da política pública, promovendo uma atuação articulada, preventiva e acolhedora. Secretaria Municipal de Proteção e Política para a Mulher.


Câmara Municipal de Paracambi
Protocolado sob o nº 238 / 2026
Em, 03/12/2026
Funcionário



Câmara Municipal de Paracambi
Estado do Rio de Janeiro

Paracambi, de de 2025.

Vereador Guilherme Provençano dos Reis Leal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
VEREADOR
Guilherme Provençano dos Reis Leal
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Paracambi
Protocolado sob o nº 234 / 2025

Em, 03, 12, 2025

Edilsonário